



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Dois Córregos
NUMERO PROTOCOLO: 40/2024
DATA: 29/01/2024 - HORA: 13:10
Projeto de Lei 20/2024
Autoria: Ruy Diomedes Favaro
Assunto: Autoriza o Poder Executivo a transferir à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos a importância que específica, e dá outras providências.

Ofício nº 020/2024-P

Dois Córregos, 29 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Os recursos de que tratam o presente projeto de lei são emergenciais e imprescindíveis para que o hospital possa custear gastos extraordinários com o atendimento de pacientes acometidos por dengue, que procuram a instituição.

O objetivo é possibilitar a instalação de uma Ala de Hidratação de Combate à Dengue, que implicará na contratação de mais profissionais paramédicos, pelo menos por um período de 60 dias.

A demanda de pessoas que acorrem ao Pronto Socorro do hospital, precisando de hidratação, faz crescer os gastos com material hospitalar e medicamentos, para que seja possível a hidratação e estabilização dos pacientes.

Portanto, até que haja arrefecimento no número de casos de dengue é preciso dotar o hospital de melhores condições de acolhimento, em especial com a implantação da Ala de Hidratação, onde os pacientes sejam hidratados com tranquilidade e possam ser liberados, exceto os que eventualmente necessitem de internação.

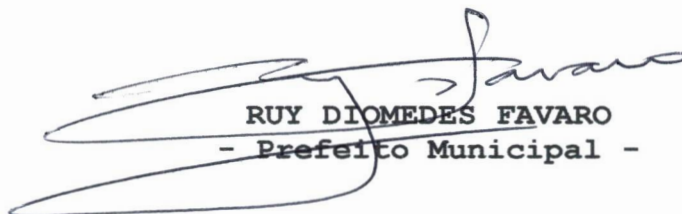


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Tendo em vista a importância desse recurso neste momento, para custeio imediato da instalação da Ala de Hidratação de Combate à Dengue, mais uma vez será necessário a compreensão dessa E. Casa para que o presente projeto seja analisado em REGIME DE URGÊNCIA em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS A IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº 895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no presente exercício de 2023, além dos já repassado e autorizado por legislação anterior, a importância de R\$ 86.335,12 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), recursos que serão empregados para custeio da instituição.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no art. 1º desta lei, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a instituição mencionada ou Termo Aditivo a Termo de Fomento em vigor, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Para atender a transferência expressa no art. 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 86.335,12 (oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos), destinado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, que será classificado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

11.01- SECRETARIA DE SAÚDE

103020006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 - Recursos Próprios -
Saúde Geral

3.3.50.43.00

-

Subvenções

Sociais.....(F.318).....R\$ 86.335,12

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

